



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

DECRETO Nº 1020 de 24 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a recomposição dos valores das diárias dos servidores do Poder Executivo de Ponto Belo/ES, em conformidade com o art. 11º da Lei nº 575/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 575/2020, em seu Art. 11º, autoriza a recomposição dos valores das diárias dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das diárias em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CONSIDERANDO a importância de garantir o adequado ressarcimento das despesas com deslocamentos a serviço;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição dos valores das diárias dos servidores do Poder Executivo de Ponto Belo/ES, instituídas pela Lei nº 575/2020, observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como critério de atualização monetária.

Art. 2º Os valores das diárias, para deslocamentos a serviço, passam a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da recomposição dos valores das diárias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ponto Belo - ES, 24 de outubro de 2025.


MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

ANEXO I

| Tipo de Servidor | Raio ≤ 170 km (sem pernoite) | Raio ≤ 170 km (com pernoite) | Raio > 170 km (sem pernoite) | Raio > 170 km (com pernoite) |
|--|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Motorista | 55,24 | 110,49 | 89,77 | 179,54 |
| Demais Servidores | 82,86 | 165,73 | 138,11 | 276,21 |
| Secretários, Procurador, Assessor Jurídico | 110,49 | 220,97 | 165,73 | 331,46 |